



ESTADO DE GOIÁS

**Prefeitura Municipal de São Domingos - Go**

LEI Nº 017/2004/JFP.

**Dispõe sobre pavimentação de pista no Povoado de Piteiras neste município, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, autorizado a pavimentar o trecho da GO 110, que compreende o Povoado de Piteiras, neste Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Obras, responsabilizada pelo acompanhamento da execução da presente Lei, observando a legislação pertinente.

Art. 3º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatro (2.004).

*João Ferreira da Paz*  
**João Ferreira da Paz**  
*Prefeito Municipal*